



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CPJ Nº 006, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Altera a redação do §1º do art. 1º da [Resolução CPJ nº 003](#), de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação da Central de Acordos de Não Persecução Penal no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 12, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 003, de 07 de janeiro de 1994, e ouvido o Colégio de Procuradores de Justiça, na forma do art. 14, I, da Lei Complementar Estadual nº 003/1994,

Considerando as deliberações realizadas pelo Egrégio Colégio de Procuradores.

R E S O L V E:

Art. 1º O §1º do art. 1º da [Resolução CPJ nº 003](#), de 08 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§1º A Central de Acordos de Não Persecução Penal iniciará seus trabalhos nos feitos encaminhados pelos membros do Ministério Público com atuação perante as Varas Criminais da Comarca de Boa Vista-Roraima, sem prejuízo de posterior ampliação para outros órgãos.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de junho de 2024.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Procuradora de Justiça
Membro

SALES EURICO MELGAREJO FREITAS

Procurador de Justiça
Membro

STELLA MARIS KAWANO D'ÁVILA

Procuradora de Justiça
Membro

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora de Justiça
Membro